Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º.....

= LEI Nº 1.048 DE 21 DE OUTUBRO DE 1970 =

ELIO MICHELONI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONA O SEGUINTE:-

Artigo 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Especial no valor de Cr.$ 13.000,00 (treze mil cruzeiros), ao Consórcio Central da Alta Paulista-CONCAP , com sede em Adamantina.

Artigo 2º)- O Crédito aberto no artigo anterior, refere-se ao Convênio firmado entre a Municipalidade e o CONCAP, para os serviços de Promoção Social.

Artigo 3º)- Para dar cumprimento as exigências do artigo 1º desta Lei, ficam anuladas as verbas referidas no artigo 5º da Lei nº 1.036, de 09-09-1970.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data - de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, AOS 21 DE OUTUBRO DE 1970.

ELIO MICHELONI
- Prefeito Municipal -

Registrada e Publicada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 21 - de outubro de 1970.

ANTÔNIO HANSEN
- Chefe de Gabinete -

dp./